



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de geradores de energia, iluminação cenica do Seminário Jesuita São José, sonorização e iluminação para os shows e apresentações nos palcos em diversos eventos desta secretaria, promovidos pelo município de Pareci Novo.

Tal necessidade justifica-se a contratação de empresas especializadas nesses serviços, tendo em vista, as grandes demandas dos eventos culturais, esportivos e artísticos desenvolvidos no Município. As empresas serão responsáveis por montar todos os equipamentos com antecedência e estar presente no evento caso seja necessário algum ajuste. Além da contratada será responsável por qualquer dano causado em algum de seus equipamentos, bem como repor em caso de não funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA:

Para que a contratações atinjam os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Turismo é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas para o que se pretende adquirir. Os demais serviços são para evitar imprevistos e garantir segurança e conforto do público presente nos eventos municipais, sobretudo em eventos de grande porte, como os realizados pelo município, além de proporcionar mais tranquilidade ao público e aos organizadores.

As empresas serão responsáveis por montar todos os equipamentos com antecedência e estar presente no evento caso seja necessário algum ajuste. Além da contratada será responsável por qualquer dano causado em algum de seus equipamentos, bem como repor em caso de não funcionamento.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

As empresas CONTRATADAS deverão efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Desporto e Turismo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Em caso de avarias ou defeitos, a CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, o produto, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária Municipal de Desporto e Turismo, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Secretaria Municipal de Desporto e Turismo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal da Secretária de Municipal de Desporto e Turismo deste município no prazo máximo de trinta dias.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência será de 1 (um) ano o contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paracambi
“Capital das Almas, Flores e Frutas”

6. DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente;

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

1. Indicação do número do CONTRATO;
2. Indicação do objeto do CONTRATO;
3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE;

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

11. 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO

Atividade 2012 PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

(559) 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

(553) 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atividade 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

(578) 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12. 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Atividade 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

(615) 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlia Tatiele Braga – Secretária Municipal de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

Desporto e Turismo, e Gabriel Seger – Diretor de Departamento de Desporto.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. advertência:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- II. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- III. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- IV. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Ireparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;
- II. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- III. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- IV. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

Lote 01 – Serviços de Sonorização e Iluminação de Palcos					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	serviço	1	Evento: Festa de Aniversário do Município. Dia: 17/03/2024. Horário: Das 16 às 23h. Material: Sistema de Som completo com PA com 6 lines arrays e 8 subs 18", Mesa digital 32 canais com roteamento e acesso remoto ,16 vias auxiliares, 4 máquinas de efeitos , 6 monitores de chão de 1000w 2x12"+ TI , 2 microfones sem fio, 1 kit de 9 mics para bateria , 16 mic SM 58 ,20 pedestais de mic, 60 cabos xlr ,Backline completo (Uma bateria completa (linha profissional) com 3 estantes de prato , 1 Kit bass cabeçote 550w com 4x10 + 1x15, 2 Cubos de guitarra com no mínimo 100w rms) cortinade fundo preto oxford de 10x4m , 6 beam 200 5R , 4 Strobos led Atomic RGB, 8 par leds 3w, 4 coby 300w com bandor , 2 brutes 4x100w, mesa de iluminação com no mínimo 4 universos e 16	R\$ 4.366,66	R\$ 4.366,66



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paracambi
"Capital das Almas, Flores e Frutas"

			playbacks, 1 buffer. Notebook com ambiente temático durante os intervalos das atrações e para execuções. Além disso, 1 técnico de som e 1 técnico iluminador.		
02	serviço	1	Evento: Encontro de Carros Antigos e Cervejas Artesanais. Data: 03/08/2024. Horário: Das 8h até 20h. Material: Sistema de Som completo com (PA 4 lines arrays e 4 subs de 18"),1 sistema de PA Out Fill para cobrir a lateral da rua coberta, Mesa digital 40 canais com roteamento e acesso remoto ,16 vias auxiliares, 4 máquinas de efeitos , 6 monitores de chão de 100w 2x12"+ TI , 2 microfones sem fio, 1 kit de 9 mics para bateria , 16 mic SM 58 , 20 pedestais de mic, Backline completo (Uma bateria completa (linha profissional) com 3 estantes de prato , 1 Kit bass cabeçote 550w com 4x10 + 1x15, 1 Cubo de guitarra com no mínimo 100w rev e drive , 2 microfones sem fio, 16 mics SM58 , 20 pedestais de mic, 60 cabos xlr. Iluminação básica fronta com 2 torres de 3m e 2 coby 300 w com bandor 1 mesa dmx . Som ambiente durante os intervalos das atrações com 1 técnico	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paracatu
“Capital das Almas, Flores e Frutas”

			de som.		
03	serviço	1	Evento: Festa da Cultura Alemã. Data: 04/08/2024 Horário: Das 14h até às 23h. Material: Sistema de Som completo com (PA 4 lines arrays e 4 subs de 18"), 1 sistema de PA Out Fill para cobrir a lateral da rua coberta, Mesa digital 40 canais com roteamento e acesso remoto ,16 vias auxiliares, 4 máquinas de efeitos , 6 monitores de chão de 1000w 2x12"+ TI , 2 microfones sem fio, 1 kit de 9 mics para bateria , 16 mic SM 58 ,20 pedestais de mic, Backline completo (Uma bateria completa (linha profissional) com 3 estantes de prato , 1 Kit bass cabeçote 550w com 4x10 + 1x15, 1 Cubo de guitarra com no mínimo 100w com rev e drive, 2 microfones sem fio, 16 mics SM58 , 20 pedestais de mic, 60 cabos xlr. Iluminação básica fronta com 2 torres de 3m e 2 coby 300 w com bandor 1 mesa dmx. Som ambiente durante os intervalos das atrações com 1 técnico de som.	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33
04	serviço	1	Evento: Domingo na Praça. Data: 22/09/2024. Horário: Das 16h até 22h.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

			Material: Sistema de Som 2 line arrays e 2 subs (compatível com o ambiente e com o público) mesa digital de no mínimo 24 canais e sistema de roteamento, 4 monitores de 2x12 + Ti com 1000w rms 2 mics sem fio , 8 mics SM 58, 1 kit de mic bateria, 10 pedestais de prato, 25 cabos xlr, uma bateria completa com 3 pedestais de prato, 1 kit de contrabaixo 550w 4x10, 1 cubo de guitarra com 2x12 e no mínimo 100w rms com rev e drive, Iluminação básica 2 torres de treliças e 2 coby 300w com bandor + mesa dmx. Som ambiente nos intervalos das atrações com 1 técnico de som.		
05	serviço	1	Evento: Finais do Campeonato de Futebol Data: A definir Horário: 20h até 00h Material: Sistema de som PA compatível com o evento para atender cajon, voz e violão , 1 monitor de chão , 2 microfones SM58 , 3 pedestais de mic , 1 microfone sem fio, 2 torres de treliças com 2 canhões Coby 200 w com bandor, mesa dmx com 1 técnico de som.	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666,66



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

06	serviço	1	Evento: Encontro de Tratores Data: 01/12/2024 Horário: Das 9 às 19h. Material: Sistema de Som completo com (PA 4 lines arrays e 4 subs de 18"), Mesa digital 40 canais , 6 monitores e Backline completo (Uma bateria completa 3 estantes de prato , 1 Kit bass 550w 4x10 , 1 Cubo de guitarra 2x12 100w rev e drive) e iluminação frontal básica. Som ambiente durante os intervalos das atrações com 1 técnico de som.	R\$ 2.766,66	R\$ 2.766,66
07	serviço	1	Evento: Natal Encantado com a chegada do Papai Noel Data: 15/12/2024 Horário: das 16 às 23h Material: Máquina de Neve, 1 Canhão seguidor 7R. Sistema de Som completo com PA com 6 lines arrays e 8 subs 18", Mesa digital 32 canais com roteamento e acesso remoto ,16 vias auxiliares, 4 máquinas de efeitos , 6 monitores de chão de 1000w 2x12"+ TI , 2 microfones sem fio, 1 kit de 9 mics para bateria , 16 mic SM 58 ,20 pedestais de mic, 60 cabos xlr ,Backline completo (Uma bateria completa (linha profissional) com 3 estantes de prato , 1 Kit bass cabeçote 550w com 4x10 + 1x15, 2	R\$ 5.666,66	R\$ 5.666,66



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paracambi
"Capital das Almas, Flores e Frutas"

			Cubos de guitarra com no mínimo 100w rms) cortinade fundo preto oxford de 10x4m , 6 beam 200 5R , 4 Strobos led Atomic RGB, 8 par leds 3w, 4 coby 300w com bandor , 2 brutes 4x100w, mesa de iluminação com no mínimo 4 universos e 16 playbacks, 1 buffer. Notebook com som ambiente temático durante os intervalos das atrações e para execuções. 1 técnico de som e 1 técnico iluminador.		
TOTAL R\$					22.199,97

Lote 02 – Serviços de Iluminação para o Seminário Jesuíta São José					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	serviço	2	Serviços de montagem e desmontagem de Iluminação para o Seminário Jesuíta São José com 46 canhões par de leds 54x3 w RGBWUV (em dmx). 1 mesa de iluminação dmx com Shapes Payback Shapers e 4 universos. Cabeamentos de energia e Cabeamentos dmx. Técnico iluminador.	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
TOTAL R\$					3.900,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

Lote 03 – Serviços de Locação de Geradores					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	serviço	7	Locação de gerador de energia com potência de 150 KVA, de tensão 220/380/440 volts e de partida manual. Cabos de interligação GMG X Carga – 30 metros, com grades de contenção, sinalização para PPCI, ART e Laudo Técnico e 1 extintor de incêndio ABC. A empresa será responsável pelo fornecimento do combustível necessário para a prestação dos serviços durante todo o período contratado. A empresa deverá disponibilizar técnico operador In Loco Full Time, durante todo o período do evento (com alimentação, hospedagem e veículo de apoio com ferramentas por conta da empresa).	R\$ 2.566,66	R\$ 17.966,62
TOTAL R\$					17.966,62

Valor estimado do objeto: **R\$ 44.066,59 (quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

Pareci Novo/RS, 17 de janeiro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paracambi
“Capital das Almas, Flores e Frutas”

Júlia Tatiele Braga

Secretária Municipal de Desporto e Turismo